



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 30/12/2020
[Assinatura]

Irizaneth Ribeiro Soares
Assessora Téc. Superior IV
Decreto nº 0519/2019

LEI Nº 2.495 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1196/2020
Data: 30/12/2020 - Horário: 11:57
Administrativo - LO 2486/2020

[Assinatura]

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Inserir na Tabela X da Lei nº 957, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário Municipal) a Taxa de expediente e serviços diversos – Imprensa Oficial e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Tabela X, do Anexo Único, da Lei nº 957, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar acrescida da redação do item 3.2, abaixo descrito:

TABELA X	
TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS	
3.	
3.1.	
3.2 - Imprensa Oficial - Publicação de matérias em coluna do Diário Oficial do Município, por cm de altura.	2,60 UFIRG
.....	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR

Dia 30/12/2020

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

[Assinatura]
LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal